



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Miraselva/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida São Paulo nº; 10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 3.802.398-5 SSP/PR e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Antônio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula terceira do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 284 de 24 de julho de 2020, a qual foi alterada através da resolução nº 305 de 25 de junho de 2021, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais).

Parágrafo primeiro:

Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 1.762,81 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), valor equivalente a razão de R\$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 1.806 habitantes.

Parágrafo Segundo: : O referido reajuste será utilizado para o custeio das despesas com serviços ambulatoriais, aplicados na execução das atividades nas linhas de cuidado da **Unidade de Atenção Especializada Materno-Infantil e Unidade de Atenção Especializada - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus - HA/DM.**”

Parágrafo Terceiro:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto no § 2º da cláusula primeira do contrato de rateio passa a vigorar da seguinte forma:

A) Custeio despesas administrativas:

| ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2021 | | | | TOTAL ANUAL | FONTE | MIRASELVA | |
|------------------------------------|---|----|----|----------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|------------------|
| PCASP | | | | POPULAÇÃO | | 1.806 | |
| DESDOBRAMENTO ANALITICO | | | | | | | |
| PERCENTUAL | | | | % | | 0,187296% | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | | | CR - DESPESAS COM PESSOAL | 6.058.975,00 | 1067 | 11.348,20 |
| 3 | 1 | 90 | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 4.255.076,00 | | 7.969,58 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.382.159,00 | | 2.588,72 |
| 3 | 1 | 90 | 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 25.740,00 | | 48,21 |
| 3 | 1 | 90 | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 20.000,00 | | 37,46 |
| 3 | 1 | 90 | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | 37,46 |
| 3 | 1 | 90 | 96 | RESSARC.PESSOAL REQUISITADO | 355.000,00 | | 664,90 |
| 9 | 9 | 99 | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000,00 | | 1,87 |
| ELEMENTO DE DESPESA | | | | CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 4.407.645,92 | 1069 | 8.255,33 |
| 3 | 3 | 90 | 14 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 39.900,00 | | 74,73 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 823.021,00 | | 1.541,48 |
| 3 | 3 | 90 | 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 25.400,00 | | 47,57 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 2.657.384,92 | | 4.977,18 |
| 3 | 3 | 90 | 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 214.000,00 | | 400,81 |
| 3 | 3 | 90 | 46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 427.140,00 | | 800,01 |
| 3 | 3 | 90 | 49 | AUXILIO TRANSPORTE | 120.800,00 | | 226,25 |
| 3 | 3 | 90 | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 100.000,00 | | 187,30 |
| ELEMENTO DE DESPESA | | | | CR - INVESTIMENTOS | 63.000,00 | 1.070 | 117,99 |
| 4 | 4 | 90 | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 63.000,00 | 100% | 117,99 |
| TOTAL | | | | | 10.529.620,92 | | 19.721,52 |

| DESDOBRAMENTO ANALITICO | | | | | | R\$ | |
|-------------------------|---|----|----|------------------------------------------------------------|------------|------|--------|
| 3 | 3 | 90 | 39 | Despesas Ambulatoriais de Atividades das Linhas de Cuidado | 509.777,52 | 1069 | 954,80 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|----------------------|--|----------------------|
| TOTAL CONTRATO DE RATEIO | | | | | 11.039.398,44 | | R\$ 20.676,32 |
|---------------------------------|--|--|--|--|----------------------|--|----------------------|



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

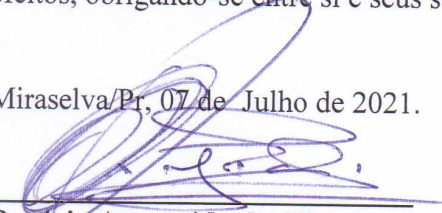
A vigência do presente contrato será do dia 01º de Maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, retroagindo em decorrência da utilização dos novos valores já realizados anteriormente, bem como em razão da aprovação junto a Resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

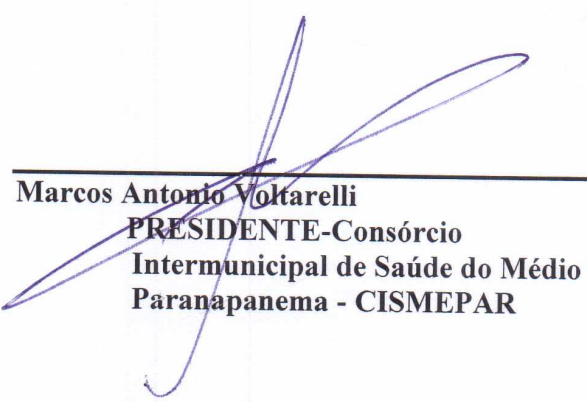
Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Miraselva/Pr, 07 de Julho de 2021.



Rogério Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Miraselva -
CONSORCIADO

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 648.886.069-00



Marcos Antonio Voltarelli
PRESIDENTE-Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Médio
Paranapanema - CISMENPAR

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº.


VLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Chefe da Divisão de Gabinete
CPF 648.287.209-59
Decreto 015/2017

2 - _____

Nome:

CPF nº.

